



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI No 277/95 PMSGO - GAB 23 DE JANEIRO DE 1995

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 19 de janeiro de 1995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo, em nome do Município de São Gabriel do Oeste - MS, a participar de Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Coxim, integrado ainda, pelos Municípios limítrofes de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Camapuã.

PARAGRAFO UNICO - Tal consórcio terá por objetivo específico participar do PED- Programa de Execução Descentralizada do BIRD- Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob interveniência da SEMA- Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

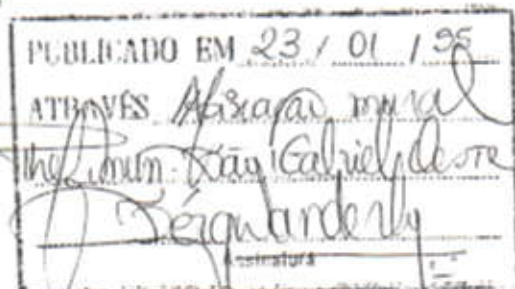
ARTIGO 2º O presente consórcio terá duração indeterminada, enquanto se mantiver o programa aludido no artigo 1º.

ARTIGO 3º O Consórcio Intermunicipal da bacia Hidrográfica do Rio Coxim, terá personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, regidos por normas do Código Civil Brasileiro, legislação pertinente e, por regulamentação estatutária a ser adotada.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 23 de janeiro de 1995


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"